



EDITAL Nº023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2026
PROCESSO Nº050/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ARTESANATO

Prefeito Municipal do MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS, Sr. Diniz José Fernandes, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 101/2021 e 01, 02, 03/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no **dia 29 de maio de 2026**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 13h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

- 1.1) O objeto da presente licitação é a aquisição Materiais de Artesanato conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de referência e seus anexos
- 1.2) As licitantes deverão possuir condições que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado.
- 1.3) Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>.
- 2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
 - 2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - 2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - 2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
 - 2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS



- 3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
- 3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4. PROPOSTA

- 4.1.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1** O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 (duas) horas.
- 5.1.1** Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.
- 5.2** São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que pretende usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a comprovação de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração expressa atualizada ou Certidão Simplificada, ambas com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição.
- i) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal:
- J) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.
- g) Declaração que a empresa não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

5.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

5.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, com desempenho satisfatório.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976** concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. Serão aceitos lances com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.

8.7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no presente edital.

- a) A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- c) Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- e) Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- f) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **LEI Nº 12.187, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.**

11. NEGOCIAÇÃO, JULGAMENTO E PROVA DE CONFORMIDADE DO OBJETO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado neste edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital, além das descritas abaixo;

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, enviados, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração de (ME, EPP...) exigida neste Edital, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso



com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitar em cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos



no edital; ou b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

17.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos à Administração, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do artigo 23 da Lei Federal nº14.133/2021 e conforme artigo 05 do Decreto Municipal nº005/2023.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária específica.

18.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o fornecimento, contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

18.2.1. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO;

18.2.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, dados bancários a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

18.5. As Notas Fiscais emitidas deverão observar a legislação tributária pertinente.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.1 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Jacuizinho, 14 de maio de 2026

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****EDITAL Nº 00/2026****PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026****PROCESSO Nº050/2026****TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM****MODO DE DISPUTA: ABERTO****Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Turismo.****Secretaria de Assistência Social****1. OBJETO:**

1.1. Este termo de referência tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ARTESANATO** conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TECIDO ATOALHADO 100% ALGODÃO, FELPUDO MACIO (COR AZUL MARINHO, ROSA PINK, VERDE ESCURO). DE 1 METRO.	M	15	R\$24,16	R\$362,40
02	TECIDO APUCARANA 100% ALGODÃO	M	60	R\$ 11,79	R\$707,40
03	TECIDO MATELADO DUPLA FACE EM MICRO FIBRA, - LARGURA 2,40 M, COMPOSIÇÃO TECIDO DE MICROFRIBA-(100% POLIÉSTER) GRAMATURA 0,528/ML	M	20	R\$ 27,61	R\$552,20
04	TECIDO ÉTAMINE 50 CMX 1,40M (COR BRANCO)	M	25	R\$31,96	R\$799,00
05	TECIDO VAGONITE 50 CM X 1,40M, (COR BRANCO).	M	15	R\$27,04	R\$405,60
06	TECIDO DE ALGODÃO ESTAMPADO COM ESTAMPA FLORAL E GIRASSOL 1,50 DE LARGURA.	M	30	R\$23,25	R\$697,50
07	TECIDO DE ALGODÃO ESTAMPADO COM ESTAMPA DE FRUTAS 1,50.	M	15	R\$23,25	R\$348,75
08	TECIDO DE ALGODÃO ESTAMPADO COM ESTAMPA DE BICHINHOS 1,50 DE LARGURA.	M	10	R\$23,25	R\$232,50
09	TECIDO DE ALGODÃO ESTAMPADO COM ESTAMPA DE COPA E COZINHA.	M	15	R\$23,25	R\$348,75
10	TECIDO DE ALGODÃO ESTAMPADO COM ESTAMPA DE FORMAS GEOMÉTRICAS 1,50 DE LARGURA.	M	20	R\$23,25	R\$465,00
11	TECIDO DE ALGODÃO LISO 1,50 DE LARGURA - COR ROSA	M	20	R\$ 26,12	R\$522,40
12	TECIDO DE ALGODÃO LISO 1,50 DE	M	20	R\$ 26,12	R\$522,40



	LARGURA - COR AMARELO				
13	TECIDO DE ALGODÃO LISO-1,50 DE LARGURA COR AZUL.	M	20	R\$26,12	R\$522,40
14	TECIDO DE ALGODÃO LISO 1,50 DE LARGURA - COR BEGE	M	15	R\$26,12	R\$391,80
15	TECIDO DE ALGODÃO LISO 1,50 DE LARGURA- COR LILÁS.	M	15	R\$26,12	R\$391,80
16	TECIDO DE ALGODÃO LISO - 1,50 DE LARGURA- COR MARROM.	M	20	R\$26,12	R\$522,40
17	TECIDO DE ALGODÃO LISO 1,50 DE LARGURA - COR BRANCO.	M	30	R\$26,12	R\$783,60
18	TECIDO DE ALGODÃO LISO 1,50 DE LARGURA - COR VERDE	M	30	R\$26,12	R\$783,60
19	TECIDO OXFORD- LARGURA APROXIMADA DE 1,40 DE LARGURA - COR BRANCO.	M	10	R\$13,77	R\$137,70
20	TECIDO OXFORD - 1,40 DE LARGURA COR VERMELHO	M	10	R\$13,77	R\$137,70
21	TECIDO OXFORD -1,40 DE LARGURA - COR ROSA PINK	M	10	R\$13,77	R\$137,70
22	TECIDO OXFORD- 1,40 DE LARGURA - COR BEGE.	M	10	R\$13,77	R\$137,70
23	TECIDO OXFORD-1,40 DE LARGURA - COR AZUL.	M	10	R\$13,77	R\$137,70
24	TECIDO OXFORD-1,40 DE LARGURA - COR AMARELO.	M	10	R\$13,77	R\$137,70
25	TECIDO OXFORD- 1,40 DE LARGURA- COR MARROM	M	10	R\$13,77	R\$137,70
26	TECIDO OXFORD - 1,40 DE LARGURA COR VERDE.	M	10	R\$13,77	R\$137,70
27	TECIDO DE FELTRO 1,40 DE LARGURA - COR PRETO.	M	15	R\$21,13	R\$316,95
28	TECIDO DE FELTRO C1,40 DE LARGURA- COR ROSA BEBE	M	15	R\$21,13	R\$316,95
29	TECIDO DE FELTRO COM 1,40 DE LARGURA - COR ROSA PINK.	M	15	R\$21,13	R\$316,95
30	TECIDO DE FELTRO- 1,40M DE LARGURA -NA COR AZUL.	M	10	R\$21,13	R\$211,30
31	TECIDO DE FELTRO- 1,40 DE LARGURA -NA COR POÁ.	M	10	R\$21,13	R\$211,30
32	TECIDO DE FELTRO- 1,40 DE LARGURA -NA COR VERDE	M	20	R\$21,13	R\$422,60
33	TECIDO DE FELTRO- 1,40 DE LARGURA- NA COR AZUL CLARO	M	10	R\$21,13	R\$211,30
34	TECIDO DE FELTRO- 1,40 DE LARGURA - COR MARROM	M	20	R\$21,13	R\$422,60
35	TECIDO DE FELTRO- C 1,40 DE LARGURA-COR BEGE	M	10	R\$21,13	R\$211,30



36	TECIDO DE ALGODÃO CRU 1MX0,70-CORES LISAS	M	15	R\$ 25,22	R\$378,30
37	JUTA CRUA 100% NATURAL PONTO FECHADO 1 METRO DE LARGURA	M	20	R\$27,15	R\$543,00
38	JUTA VERMELHA COM DOURADO- 1 M DE LARGURA	M	10	R\$28,88	R\$288,80
39	MANTA ACRÍLICA R1	M	60	R\$39,46	R\$2.367,60
40	PAPEL TERMOCOLANTE	M	30	R\$23,27	R\$698,10
41	PANO DE PRATO- 50CMX68 CM DE ALGODÃO COR BRANCA	UNI	70	R\$4,20	R\$294,00
42	PÉROLA INTEIRA 8MM COM FURO NO MEIO PARA ARTESANATO PCT COM 500g	PCT	03	R\$45,66	R\$136,98
43	MEIA PÉROLA PARA ARTESANATO - 6MM PACOTE COM 500 G- BRANCA	PCT	03	R\$66,75	R\$200,25
44	TECIDO DECOUPAGE-ESTAMPAS (FLORES, FRUTAS, DESENHO DE BICHINHOS, GEOMÉTRICA, CORUJA, ANGOLA, POÁ, TROPICAL).	M	90	R\$15,70	R\$1.413,00
45	TOALHAS DE LAVABO 100% ALGODÃO TOQUE SUAVE 30X45 CM-CORES LILÁS, AZUL, BEGE CLARO E PÊSSEGO)	UNI	60	R\$10,49	R\$629,40
46	FECHO DE CONTATO 25MM-(VELCRO) 25M. DUPLA FACE, PRETO E BRANCO 3 DE CADA	ROLO	06	R\$49,96	R\$299,76
47	TINTA AEROSOL SPRAY METÁLICA 400ML- COR BRANCA	UNI	10	R\$16,01	R\$160,10
48	TINTA AEROSOL SPRAY METÁLICA 400ML- COR VERMELHA	UNI	10	R\$16,01	R\$160,10
49	TINTA AEROSOL SPRAY METÁLICA 400ML-COR DOURADO	UNI	10	R\$16,01	R\$160,10
50	TINTA AEROSOL SPRAY METÁLICA 400ML- COR PRATA	UNI	10	R\$16,01	R\$160,10
51	TINTA AEROSOL SPRAY METÁLICA 400ML- COR PRETA.	UNI	10	R\$16,01	R\$160,10
52	TINTA AEROSOL SPRAY METÁLICA 400ML-COR VERDE.	UNI	10	R\$16,01	R\$160,10
53	TINTA PARA TECIDO 250 ML MARFIM	UNI	10	R\$22,44	R\$224,40
54	TINTA PARA TECIDO 250 ML VIOLETA	UNI	10	R\$22,44	R\$224,40
55	TINTA PARA TECIDO 250ML VINHO	UNI	10	R\$22,44	R\$224,40
56	TINTA PARA TECIDO 250 ML MAGENTA	UNI	10	R\$22,44	R\$224,40
57	TINTA PARA TECIDO 250ML CARIBE	UNI	10	R\$22,44	R\$224,40
58	TINTA PARA TECIDO 250 ML BRANCA	UNI	20	R\$22,44	R\$448,80
59	TINTA PARA TECIDO 250 ML VERDE	UNI	15	R\$22,44	R\$336,60



	ESCURO.				
60	TINTA PARA TECIDO 250 ML VERDE OLIVA	UNI	15	R\$22,44	R\$336,60
61	TINTA PARA TECIDO 250 ML VERDE PISTACHE	UNI	10	R\$22,44	R\$224,40
62	TINTA PARA TECIDO 250 ML AZUL CLARO	UNI	15	R\$22,44	R\$336,60
63	TINTA PARA TECIDO 250 ML LARANJA	UNI	15	R\$22,44	R\$336,60
64	TINTA PARA TECIDO 250 ML VERMELHO ESCARLATE	UNI	15	R\$22,44	R\$336,60
65	TINTA PARA TECIDO 250 ML VERMELHO PURPURA	UNI	15	R\$22,44	R\$336,60
66	TINTA PARA TECIDO 250 ML AMARELO OURO	UNI	15	R\$22,44	R\$336,60
67	TINTA PARA TECIDO 250 ML AMARELO PELE	UNI	10	R\$22,44	R\$224,40
68	TINTA PARA TECIDO 250 ML AMARELO LIMÃO	UNI	10	R\$22,44	R\$224,40
69	TINTA PARA TECIDO 250 ML ROSA	UNI	15	R\$22,44	R\$336,60
70	TINTA PARA TECIDO 250 ML ROSA PINK	UNI	15	R\$22,44	R\$336,60
71	TINTA PARA TECIDO 250ML MARROM	UNI	15	R\$22,44	R\$336,60
72	TINTA PARA TECIDO 250 ML LILÁS	UNI	15	R\$22,44	R\$336,60
73	TINTA PARA TECIDO 250 ML BORDÔ	UNI	15	R\$22,44	R\$336,60
74	TINTA PARA TECIDO 250 ML CINZA	UNI	15	R\$22,44	R\$336,60
75	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D-35ML (BRANCA, VERMELHO, VERDE, DOURADO, PRATA, AZUL BEBÊ, MARROM, AMARELO, LILÁS E ROSA PINK)	UNI	80	R\$6,70	R\$536,00
76	TINTA P.V.A 100 ML (LILÁS, VERDE, AZUL, VERMELHO, AMARELO, BRANCO)	UNI	30	R\$8,35	R\$250,50
77	TINTA METÁLICA 37 ML (OURO, BRONZE, PRATA.)	UNI	50	R\$8,79	R\$439,50
78	VERNIZ VITRAL INCOLOR 100ML.	UNI	10	R\$35,30	R\$353,00
79	COLA INSTANTÂNEA 100G.	UNI	10	R\$14,07	R\$140,70
80	COLA PERMANENTE DE TECIDO COM 250 G.	UNI	05	R\$ 23,08	R\$115,40
81	COLA PARA ARTESANATO DE MADEIRA 100G	UNI	03	R\$15,11	R\$45,33
82	TERMOLINA LEITOSA 100ML	UNI	10	R\$7,09	R\$70,90
83	PINCEL CABO AMARELO PONTA CHATA NÚMERO 10	UNI	25	R\$2,01	R\$50,25
84	PINCEL CABO VERMELHO NÚMEORO 14	UNI	05	R\$4,26	R\$21,30



85	PINCEL CERDAS LARGAS MACIAS NÚMERO 12	UNI	10	R\$2,54	R\$25,40
86	FITA MIMOSA 07MM ROLO DE 100 METROS (VERMELHA, AMARELA, LARANJA, ROSA PINK, ROSA BEBÊ, BRANCA, VERDE, AZUL, ROXA, PRETA, LILÁS)	UNI	11	R\$16,28	R\$179,08
87	FITA MIMOSA DE 22 MM ROLO DE 50 METROS (VERMELHA, BRANCA, AMARELO, LARANJA, AZUL).	UNI	05	R\$20,13	R\$100,65
88	MEADAS DE FITAS PARA BORDAR DE 8 METROS (BEGE, AMARELO, VERMELHO, VERDE ESCURO, VERDE FOLHA, BRANCO, PRETO, ROSA, ROSA PINK, MARROM, CINZA, LARANJA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO).	UNI	80	R\$3,96	R\$316,80
89	CONE DE LINHA POLIÉSTER COM 1.500 METROS (AZUL, BRANCA, PRETA, MARROM, BEGE, CINZA, VERMELHO).	UNI	27	R\$9,57	R\$258,39
90	AGULHA PARA MÁQUINA SINGER DE COSTURA Nº 11,12,14, 1 PACOTE DE CADA	PCT	3	R\$ 24,56	R\$73,68
91	BOBINA DE MÁQUINA SINGER FACILITE	UNI	05	R\$2,00	R\$10,0
92	BARBANTE CRU-Nº04 -1KG	UNI	01	R\$26,28	R\$26,28
93	AGULHA PARA BORDAR Nº18 E Nº024-15 CADA.	UNI	30	R\$1,47	R\$44,10
94	PASSA FITA EM ALGODÃO COM 2 CM DE LARGURA E 10 METROS DE COMPRIMENTO- BRANCO.	M	30	R\$ 3,81	R\$114,30
95	BORDADO INGLÊS 05 CM DE LARGURA (BRANCO, ROSA BEBÊ, AZUL CLARO, LILÁS, LARANJA) 20 METROS DE CADA	M	100	R\$6,96	R\$696,00
96	BORDADO INGLÊS 10 CM DE LARGURA DE 10 M (BRANCO, ROSA BEBÊ, AZUL CLARO, LILÁS LARANJA) 2 ROLOS DE CADA.	ROLO	10	R\$ 8,14	R\$81,40
97	RABO DE RATO COM 10 M (PRETO LILÁS, AMARELO, AZUL, ROSA, VERMELHO, VERDE) 1 DE CADA	ROLO	07	R\$ 11,74	R\$82,18
98	PAPEL DECOUPAGE 40X34 CM UTILIZADO MDF, VIDRO ETC. (NATALINO, PÁSCOA, FLORES, COZINHA, FRUTAS, XADREZ) 15 DE CADA.	UNI	90	R\$ 11,43	R\$1.028,70



99	SACOS DE CELOFANE 15X22 CM TRANSPARENTE PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	02	R\$11,89	R\$23,78
100	FIBRA SILICONADA EM MANTA 1,60 DE LARGURA	M	20	R\$10,14	R\$202,80
101	NOVELO DE LINHA DE CROCHÊ 500 M (MULTICOLOR, VERMELHO BORDÔ, LARANJA, MARROM, ROSA, AZUL, VERDE).	UNI	32	R\$ 28,02	R\$896,64
102	AGULHA DE CROCHÊ 1.75MM.	UNI	50	R\$ 3,44	R\$172,00
103	NOVELOS DE LÃ DE 100G (ROSA, BORDÔ, MARROM, PRETO, CARMIM, MARSALA, VERDE MILITAR)	UNI	40	R\$13,42	R\$536,80
104	AGULHA PARA TRICÔ DE PLÁSTICO NÚMERO 3,5.	PAR	40	R\$ 15,00	R\$600,00
105	NOVELO DE LÃ 100 G, COMPRIMENTO: 500 M, COMPOSIÇÃO: 100% ACRÍLICO. (MARROM, LARANJA, AZUL TURQUEZA, ROXO, MARSALA, VERDE MILITAR.	UNI	21	R\$15,97	R\$335,37
106	ROLO DE BARBANTE 24 FIOS DE 1 KG (BORDÔ, MARROM, VERMELHO, VERDE LARANJA	UNI	05	R\$ 37,49	R\$187,45
107	ELÁSTICO CHATO DE 40 MM COM 25M.	UNI	02	R\$28,82	R\$57,64
108	ELÁSTICO 15MM DE 100 METROS	UNI	01	R\$ 53,29	R\$53,29
109	ZIPER NYLON DE 30 CM PRETO E BRANCO 20 DE CADA	UNI	40	R\$ 2,44	R\$97,60
110	ZIPER NYLON DE 70 CM BRANCO E PRETO.	UNI	40	R\$ 2,58	R\$103,20
111	OLHOS MÓVEIS PLÁSTICOS PARA ARTESANATO PACOTE COM 100 UNIDADES DE 8MM.	PCT	04	R\$5,98	R\$23,92
112	LÁPIS DE ALFAIATE PARA RISCAR 6B	UNI	05	R\$5,45	R\$27,25
113	IMA PARA FIXAR NA GELADEIRA 9X2MM ROLO COM 1 M.	M	02	R\$ 15,19	R\$30,38
114	MASSA PRONTA PARA BISCUIT 900 G (BRANCA, VERMELHO, LILÁS, VERDE, AMARELO, AZUL),	PCT	12	R\$23,97	R\$287,64
115	TECIDO PARA FRALDA 100% ALGODÃO MAÇIO LISO BRANCA 70X70.	UNI	150	R\$ 13,15	R\$1.972,50
116	MOLDES DE SILICONE PARA SABONETE E VELAS ARTESANAL (CORÇÃO, MARGARIDA, ROSAS, OVAL, RETANGULAR).	UNI	10	R\$22,47	R\$224,70



117	CORANTES LIQUÍDOS 30 ML PARA SABONETE GLICERINA (VERMELHO VIVO, MAGENTA, AZUL ROYAL, AZUL TURQUESA, LILÁS, ABÓBORA, ROSA PINK, VIOLETA, ROSA, SALMÃO, AMARELO, VERDE FOLHA, LARANJA, PITANGA)	UNI	35	R\$23,01	R\$805,35
118	BASE DE GLICERINA TRANSPARENTE PARA SABONETE E VELA DE 1 KG	UNI	08	R\$27,33	R\$218,64
119	ELÁSTICO DE SILICONE TRANSPARENTE 100 M DE 1MM PARA PULSEIRA.	ROLC	02	R\$21,44	R\$42,88
120	CONJUNTO DE 3 AGULHAS BORDADO INTERCÁMBIAVEIS COM ENFIADOR, KIT DE 3 AGULHAS COM CABO DE MADEIRA.	UNI	13	R\$ 46,43	R\$603,59
121	BATIDOR DE MADEIRA COM REGULADOR PARA BORDADO DE 20 CM.	UNI	15	R\$22,00	R\$330,00
122	ABRIDOR DE COSTURA DE 9 CM	UNI	03	R\$5,72	R\$17,16
123	JUTA COM FIO DE OURO	M	10	R\$ 29,95	R\$299,50
124	TECIDO BLACKOUT LISO (2,60 DE LARGURA).	M	202	R\$ 38,33	R\$7.742,66
125	TECIDO BLACKOUT FLORAL (2,60 DE LARGURA).	M	133	R\$39,03	R\$5.190,99
126	ILHÓS REDONDO DE ENCAIXE	UNI	1070	R\$1,33	R\$1.423,10

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de artesanato destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, bem como de tecidos e materiais para confecção de cortinas, ilhós, linhas para os espaços vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

A aquisição dos materiais para o CRAS faz-se necessária para garantir o adequado desenvolvimento das atividades, de oficinas socioeducativas, produtivas e formativas no âmbito do PAIF (serviços de proteção e atendimento integral a família) e de oficinas desenvolvidas em parceria com o SENAR, ao longo do ano de 2026. Os materiais serão utilizados no desenvolvimento de atividades práticas, educativas e de capacitação, visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a promoção da inclusão social, a geração de conhecimento, qualificação profissional e o desenvolvimento de habilidades dos participantes.

Quanto aos tecidos e materiais para as cortinas, a contratação visa atender às necessidades das escolas e demais ambientes da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando melhor acondicionamento dos espaços, controle da luminosidade, privacidade, organização e melhoria do ambiente escolar, contribuindo diretamente para o conforto e bem-estar dos alunos, professores e servidor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta consiste na realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de materiais destinados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e de tecidos para confecção de cortinas com ilhós para os ambientes vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições definidos no Termo de Referência.



A contratação contempla o fornecimento parcelado dos itens necessários para manutenção e organização dos ambientes, bem como para o desenvolvimento das atividades administrativas, socioassistenciais e educacionais realizadas pelo Município.

No que se refere ao CRAS, os materiais adquiridos serão utilizados para apoio às atividades internas, oficinas, atendimentos e ações desenvolvidas junto à população atendida pelos serviços socioassistenciais.

Quanto à Secretaria Municipal de Educação, a solução compreende a aquisição de tecidos e materiais adequados para confecção de cortinas com ilhós, visando melhorar as condições dos ambientes escolares e administrativos, proporcionando controle da luminosidade, privacidade, conforto térmico e melhor acondicionamento dos espaços.

A solução escolhida mostra-se a mais adequada para atendimento da necessidade da Administração, considerando a viabilidade técnica, economicidade, ampla competitividade entre fornecedores e garantia de fornecimento de produtos compatíveis com as necessidades dos setores solicitantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para contratação são

A contratação deverá observar os requisitos necessários para garantir o adequado fornecimento dos materiais destinados ao CRAS e dos tecidos para confecção de cortinas com ilhós para a Secretaria Municipal de Educação, assegurando qualidade, eficiência e atendimento às necessidades da Administração Municipal.

Como requisitos da contratação, destacam-se:

- Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência;
- Os produtos deverão ser novos, de boa qualidade, em perfeitas condições de uso e adequados às finalidades a que se destinam;
- Os tecidos para cortinas deverão possuir características compatíveis com os ambientes escolares e administrativos, observando resistência, durabilidade e acabamento adequado;
- Os ilhós e demais acessórios deverão ser compatíveis com os tecidos fornecidos e apropriados para instalação das cortinas;
- A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, evitando danos durante transporte e armazenamento;
- A contratada deverá cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais pertinentes;
- A contratação será realizada mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, observando os princípios da legalidade, economicidade, competitividade e eficiência;
- Os produtos fornecidos poderão ser recusados caso não atendam às especificações mínimas exigidas pela Administração.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desse exercício financeiro.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Código Despesa	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Recurso	
361	07.000	2047	3.3.90.30.00.00.00.00	1500	Recursos não vinculados de impostos
385	07.000	2108	3.3.90.30.00.00.00.00	1660	Transferência recursos do fundo Nacional de assistência social FNAS-PBFI
392	07.000	2119	3.3.90.30.00.00.00.00	1660	Transferência recursos do fundo Nacional de assistência social FNAS-PBFI
243	05.000	2072	3.3.90.30.00.00.00.00	1500	Recursos não vinculados de impostos
262	05.000	2113	3..90.30.00.00.00.00	1550	Recursos não vinculados de impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Valor estimado da contratação R\$ 55.498,61 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais com sessenta e um centavos).

6.MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A não observância das disposições citadas acima sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades cabíveis, observada a ampla defesa.

A CONTRATADA será responsável pela fiel execução dos fornecimentos compreendidos na presente especificação, assim como outros que durante a execução poderão advir, em decorrência de exigências dos fabricantes dos veículos.

Qualquer avaria, dano ou prejuízo causado aos veículos será de inteira responsabilidade da contratada.

O fornecimento deverá ser executado no estabelecimento, que deverá dispor de local apropriado e equipado com todos os equipamentos necessários a perfeita execução dos mesmos, não se permitindo a terceirização.

7.PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, podendo os preços serem reajustados pelo índice IPCA do período.

8.DO FORNECIMENTO

O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, a critério da administração, que emitirá ordem de entrega, a partir desta emissão começará a correr o prazo de entrega.

A entrega deverá ser realizada na Rua Eloí Tatim da Silva, nº407, Jacuizinho/RS, em até 20 dias.



O objeto do presente contrato será recebido.

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.
- b) Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

9.PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA

A ordem de entrega ocorre com a pactuação do contrato de fornecimento e será emitida pela secretaria requisitante via sistema de Compras e Licitações e deverá ser atendida em até 20 (vinte) dias úteis após emissão e comunicação.

Para efeitos de comunicação será feita por intermédio de e-mail e/ou telefone, que deverá ser informado na proposta da proponente.

A contratada deverá disponibilizar em horário comercial de segunda a sexta-feira entre 08h às 17h estabelecimento para execução do objeto;

10.MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução do fornecimento, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades acima estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

11.INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A demanda da Administração tem como base as características delimitadas no tópico **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**.

12.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Gestor(es) e fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

O contratado, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADOS

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com base na Lei Federal nº14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor detentor da menor proposta, comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

As penalidades pelo não cumprimento do exposto no Edital e Termo de Referência, estão descritas na minuta do edital, ficando de responsabilidade do licitante seu pleno conhecimento.

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Jacuizinho, 14 de maio de 2026.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal de Jacuizinho



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº50/2026

EDITAL nº23/2026

Pregão Eletrônico 018/2026

O **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.217.901/0001-90, com sede na Rua Eloi Tatim da Silva, nº407, neste município de Jacuizinho/RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DINIZ JOSÉ FERNANDES, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Jacuizinho – RS, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº005, de janeiro de 2024, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO,

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços material ambulatorial especificados no Anexo I do Edital nº 23/2026 de Pregão Eletrônico nº018/2026, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

1.2. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de material ambulatorial conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e tudo conforme especificações constantes.

1.3. As quantidades relacionadas no Anexo são ESTIMATIVAS DE CONSUMO, não obrigando-se o Município à aquisição total.

2. DO FORNECEDOR, PREÇOS, DOS ITENS E QUANTIDADES:



3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o Município de Jacuizinho.

3.2. A presente Ata não está aberta a participante carona.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência pelo período de 12 (doze), a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2. Nos termos do art. 08º do Decreto Municipal 005/2024, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços estejam nela registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

5. DO CONTRATO

5.1. Para execução do fornecimento será pactuado contrato, com a respectiva emissão de empenho, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DOS PREÇO

6.1. Ficam registrados os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços conforme relatório dos itens fornecidos por fornecedor referente ao **Processo de Licitação nº 050/2026, Pregão Eletrônico 018/2026 SRP**, e que segue em anexo como parte integrante desta ata.

6.2. Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que ao Município nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

6.3. Os preços registrados poderão ser reajustados pelo índice IPCA do período, após prorrogação da vigência da ata e poderão ser reequilibrados, conforme o item seguinte.

6.4. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 005/2024, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado. A revisão contratual, prevista nesta cláusula, deve levar em conta os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

6.5. A solicitação de revisão de preço prevista no item anterior deverá vir acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a descrição constante no Anexo I deste Edital.

7.2. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecida às condições do edital que se procedeu a formalização dessa Ata.



7.3. O órgão gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8.5. Da decisão que cancelar ou suspender a ata de registro cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe a Administração Municipal proceder a fiscalização rotineira do item recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações.

9.2. O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas.

9.3. As irregularidades constatadas pelo fiscal deverão ser comunicadas a Administração Municipal, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

9.4. A gestão da presente ata de registro de preço está vinculada a Portaria 004/2024.

10. DA ENTREGA E DO PRAZO

10.1. Todos os produtos deverão ser entregues no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacuizinho, sito Rua Eloi Tatim da Silva, n.º 407, Centro, nessa cidade, sem ônus de frete e descarga para a Administração Municipal, quando solicitado pelo setor de compras.



10.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a administração municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

10.5. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

10.6. A administração municipal terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

10.8. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal-e data e hora em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

d) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

Código Despesa	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Recurso	
361	07.000	2047	3.3.90.30.00.00.00.00	1500	Recursos não vinculados de impostos
385	07.000	2108	3.3.90.30.00.00.00.00	1660	Transferência recursos do fundo Nacional de assistência social FNAS-PBFI



392	07.000	2119	3.3.90.30.00.00.00.00	1660	Transferência recursos do fundo Nacional de assistência social FNAS-PBFI
243	05.000	2072	3.3.90.30.00.00.00.00	1500	Recursos não vinculados de impostos
262	05.000	2113	3..90.30.00.00.00.00	1550	Recursos não vinculados de impostos

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Jacuizinho/RS, em _____ de _____ de 2026.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO

Contrato de n.º
Processo licitatório 050/2026
Pregão Eletrônico 018/2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, de um lado o Município de Jacuizinho/RS pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º [...], com sede na Rua Eloi Tatim da Silva, n.º 407, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Diniz José Fernandes inscrito(a) no CPF n.º243.754.380-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, n.º ____, bairro _____, cidade de _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. _____, brasileiro, maior, inscrito(a) no CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º 023/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 00/00/2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

1 – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE ARTESANATO**, conforme proposta vencedora, que segue: **Objeto, unidade, valor** _____

2. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1.1. O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias após emissão de nota de empenho e solicitação de entrega.
- 2.1.2. Local de entrega na Rua Eloi Tatim da Silva, n.º407, CEP: 99.457- 000, Centro, Jacuizinho/RS, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.
- 2.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o objeto.

3 – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de _____ conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

4 – CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



4.1. O pagamento será efetuado EM ATÉ 15 dias mediante a entrega do bem, apresentação da nota fiscal e aceitação do objeto pela Administração Municipal e liberação da Caixa Econômica Federal, não sendo devida pelo Município, qualquer atualização de valores, se por venturas existentes, e provenientes da demora no pagamento.

4.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, **número do pregão e da ordem de compra, banco, n.º da agência e o n.º da conta** (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

4.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5- RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Despesa	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Recurso	
361	07.000	2047	3.3.90.30.00.00.00.00	1500	Recursos não vinculados de impostos
385	07.000	2108	3.3.90.30.00.00.00.00	1660	Transferência recursos do fundo Nacional de assistência social FNAS-PBFI
392	07.000	2119	3.3.90.30.00.00.00.00	1660	Transferência recursos do fundo Nacional de assistência social FNAS-PBFI
243	05.000	2072	3.3.90.30.00.00.00.00	1500	Recursos não vinculados de impostos
262	05.000	2113	3..90.30.00.00.00.00	1550	Recursos não vinculados de impostos

6- ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

7 – DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 A vigência contratual 12 meses iniciando com a assinatura contratual, até o adimplemento total das obrigações, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133/21.

7.1.1 O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/21, ressalvas as providencias cabíveis no caso do contratado, previstas neste instrumento.



8 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

9 – MATRIZ DE RISCO

9.1 Uma matriz de risco para a aquisição DE MATERIAS DE ARTESANATO pode inclui

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras	Responsável
Entrega dos materiais fora do prazo	Média	Médio	Estabelecer prazos claros no edital e aplicar sanções em caso de descumprimento	Contratada / Fiscal do Contrato
Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações	Média	Alto	Definir especificações detalhadas no Termo de Referência e realizar conferência no recebimento	Setor Requisitante / Fiscal do Contrato
Quantitativos insuficientes para atender a demanda	Baixa	Médio	Realizar levantamento prévio adequado das necessidades dos setores	Secretaria Requisitante
Atraso no processo licitatório	Média	Médio	Planejamento prévio das etapas do processo e acompanhamento dos prazos	Setor de Licitações
Baixa participação de fornecedores no Pregão Eletrônico	Baixa	Médio	Elaborar edital com ampla competitividade e especificações não restritivas	Setor de Licitações
Aumento nos preços de mercado durante a vigência da contratação	Média	Médio	Realizar pesquisa de preços atualizada e prever mecanismos legais de reajuste, quando cabível	Administração Municipal
Danos aos materiais	Baixa	Baixo	Exigir acondicionamento	Contratada



durante transporte			adequado e conferência no ato da entrega	
Necessidade de substituição de produtos com defeito	Média	Médio	Exigir garantia mínima de qualidade e substituição dos itens inadequados	Contratada
Desperdício de materiais ou tecidos	Baixa	Baixo	Realizar controle de consumo e utilização adequada dos itens adquiridos	Secretarias Requisitantes
Descumprimento contratual pela empresa vencedora	Baixa	Alto	Previsão de penalidades contratuais e acompanhamento da execução contratual	Administração Municipal / Fiscal do Contrato

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da CONTRATADA:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.



11.8. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato será feita observando as regras do Decreto Municipal n.º 004/2024, que “Regulamenta as Funções da Gestão de Contratos”, será realizada pelo secretário de Assistência Social Srº Jair de Matos Oliveira e a fiscalização do contrato é direcionada a Srº. Schaiane da Silva nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

12.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

13– RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

13.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

13.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

14 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15– PENALIDADES

15.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.



15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16- EXTINÇÃO CONTRATUAL

16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

16.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

17- DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18 - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salto do Jacuí, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Jacuizinho, xx, xx 2026.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município de Jacuizinho/RS

CONTRATANTE

Representante legal:

CPF:

CONTRATADA